

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1809 - 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 A 10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 11 E 12**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 13 A 16**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 17 A 95**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 96 A 148**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 149 A 159**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 160 A 164**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 165 A 273**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 274 A 276**



PUBLIQUE

e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PROCESSO DE DISPENSA N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: Para atender despesas com aquisição de 32 (trinta e dois) pneus, sendo: 20 (vinte) pneus 185/60 ARO15 e 12 (doze) pneus 185/65 ARO 14 para os veículos Placas RPP5H32; RPP4D60; RPE2C18, RPE9C67, PKK3536, PKJ4027, PKL1208 pertencentes a frota desta Casa Legislativa.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$10.542,00 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 005/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.116.889/0001-42, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco 2957, Box 13, Bairro: Ressacada CEP: 88.307-303, Itajaí - SC, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. *Oportunidade em que remeto os autos à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese, seguindo-se os autos à Autoridade Superior.*

Câmara Municipal de Brumado-BA, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Servidor Efetivo – Agente de Contratação
Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: Para atender despesas com aquisição de 32 (trinta e dois) pneus, sendo: 20 (vinte) pneus 185/60 ARO15 e 12 (doze) pneus 185/65 ARO 14 para os veículos Placas RPP5H32; RPP4D60; RPE2C18, RPE9C67, PKK3536, PKJ4027, PKL1208 pertencentes a frota desta Casa Legislativa.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$10.542,00 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 005/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.116.889/0001-42, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco 2957, Box 13, Bairro: Ressacada CEP: 88.307-303, Itajaí - SC, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Pelas razões e fundamentos expostos nos autos administrativos, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brumado-BA, 08 de fevereiro de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**AVISO****PROCESSO DE DISPENSA N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em obediência ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Para atender despesas com aquisição de 32 (trinta e dois) pneus, sendo: 20 (vinte) pneus 185/60 ARO15 e 12 (doze) pneus 185/65 ARO 14 para os veículos Placas RPP5H32; RPP4D60; RPE2C18, RPE9C67, PKK3536, PKJ4027, PKL1208 pertencentes a frota desta Casa Legislativa.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$10.542,00 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 005/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.116.889/0001-42, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco 2957, Box 13, Bairro: Ressacada CEP: 88.307-303, Itajaí - SC, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Brumado-BA, em 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Servidor Efetivo – Agente de Contratação
Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 025/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei n.º 1.888/2020 e Lei n.º 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARCELLE NAIARA CUNHA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 39.913.586-8 SSP/BA e cadastrada no CPF sob nº 414.588.528-73, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, no Gabinete do Vereador Amarildo Bonfim Oliveira, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Secretaria desta Casa Legislativa encarregada de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 09 de fevereiro de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

RECORRENTE: LUIZ AMERICO CAIRES SOUZA – ME.

ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024
Processo Administrativo nº 003/2024.

EMENTA: DISPENSA ELETRÔNICA. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA LUIZ AMERICO CAIRES SOUZA ME E HABILITAÇÃO DA EMPRESA SUDOESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA. RAZÕES RECURSAIS IMPROCEDENTES.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela empresa LUIZ AMERICO CAIRES SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.525.451/0001-61, rebatendo as razões da decisão administrativa publicada no Diário Oficial da Câmara de Brumado no dia 05 de fevereiro de 2024, edição 2 – Ano XVII – nº 1642, relacionada ao julgamento da habilitação da Dispensa Eletrônica 001/2024 que causaram a sua inabilitação e habilitação da empresa SUDOESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABI LTDA.

Sustenta a empresa em sua tese recursal que a decisão de desclassificação da empresa afronta os princípios da administração pública, haja vista a obscuridade do edital com relação a qualificação econômica financeira; anexando o item 1.3 do edital à sua exordial, informando exigir o edital apenas o último balanço social, dizendo ser induzida a erro pelas disposições contidas no edital.

É o relatório, passo a decisão.

1- PRELIMINARMENTE

O recurso apresentado pela licitante deve ser conhecido para que tenha seu prosseguimento normal, eis ser próprio e tempestivo.

2- DOS FUNDAMENTOS

a) Da ausência de obscuridade no instrumento convocatório.

A Recorrente fundamenta suas razões, alegando ter seguido rigorosamente o Edital, demonstrando uma leitura errônea do regramento estabelecido no instrumento convocatório, apontando eventual obscuridade e indução a erro por parte da Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

Convém inicialmente fazermos um delineamento sobre o item 1.3 concernente a qualificação econômica financeira do edital, que assim dispõe, *in verbis*:

1.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- b) **Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e divulgados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados tais documentos por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou balanço de abertura (no caso de empresa recém-criada);**

Convém esclarecer que o tópico acima descrito, refere-se a empresas recém criadas; e sob esse aspecto, verifica-se que o edital cumpre a legislação, conforme determina o §6º do artigo 69, senão vejamos, *in verbis*:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

(...)

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Sendo assim, a legislação é clara, bem como o edital em mencionar que a exigência de apresentação apenas do balanço patrimonial do último exercício social é apenas para empresa recém criada, ou seja, constituída há menos de 2 (dois) anos; o que não é o caso da

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

empresa Recorrente, haja vista ter sido constituída em 29/08/2017, conforme consta em seu cartão CNPJ, não se enquadrando na hipótese citada.

Com relação a exigência dos balanços dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, verifica-se ser determinação legal, conforme preconiza o artigo 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Em que pese o Edital de Dispensa Eletrônica nº 001/2024, não dispor dessa exigência, não de ser seguidas as disposições legais que regulam o processo de contratação pública, que ao caso se amolda a lei em comento.

Portanto, inexistente razão ao argumento apresentado pela empresa em sua peça recursal de omissão e obscuridade do edital em voga.

b) Das razões da inabilitação da empresa.

Ressalta-se, ainda, que além da exigência mencionada que a empresa não cumpriu, apresentou balanço patrimonial de 2023 sem o devido registro no órgão competente, sendo este obrigatório. No que se refere a ausência de autenticação do Balanço na junta comercial, temos as seguinte bases legais:

Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002:

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

Decreto-Lei Nº 486, de 03 de Março de 1969:

Art 5º Sem prejuízo de exigências especiais da lei, é obrigatório o uso de livro Diário, encadernado com folhas numeradas seguidamente, em que serão lançados, dia a dia, diretamente ou por reprodução, os atos ou operações da atividade mercantil, ou que modifiquem ou possam vir a modificar a situação patrimonial do comerciante. § 2º Os Livros ou fichas do Diário deverão conter termos de abertura e de encerramento, e ser submetidos à autenticação do órgão competente do Registro do Comércio.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021:

Art. 2º Serão submetidos à autenticação da Junta Comercial os termos de abertura e de encerramento de qualquer instrumento de escrituração que o

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

interessado julgue conveniente adotar, segundo a natureza e o volume de seus negócios, inclusive, livros não obrigatórios.

Art. 7º A autenticação dos instrumentos de escrituração consiste na verificação das formalidades extrínsecas dos dados contidos nos termos de abertura e encerramento.

Art. 8º Lavrados os Termos de Abertura e de Encerramento, os livros devidamente escriturados e de caráter obrigatório, salvo disposição especial de lei, deverão ser submetidos à autenticação pela Junta Comercial:

§ 1º A Junta Comercial procederá às autenticações previstas nesta Instrução Normativa por termo, que conterà:

a) identificação: Termo de Autenticação;

§ 2º O termo de autenticação deverá ser assinado por servidor devidamente habilitado com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou utilizar qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Desse modo, observa-se que a licitante não atendeu as normas vigentes, sendo inabilitado.

3- CONCLUSÃO

Isto posto, decido:

Admitindo-se o recuso apresentado, decide-se, no mérito, **NÃO DAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa LUIZ AMERICO CAIRES SOUZA ME, mantendo a sua inabilitação, bem como o resultado do certame em que se consagrou vencedora a licitante SUDOESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA; em obediência aos princípios da Administração Pública, conforme as razões apresentadas.

Por fim, submete-se os autos licitatórios à autoridade superior para providências de praxe; e, após publicação, mantenham-se incólumes os trâmites do presente certame e o regular prosseguimento do feito.

Brumado, 09 de fevereiro de 2024


ANA PAULA DOS SANTOS SILVA CALDEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

Agente de Contratação

RECORRENTE: LUIZ AMERICO CAIRES SOUZA – ME.

ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024
Processo Administrativo nº 003/2024.

DECISÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Acolhido o relatório proferido pelo Agente de Contratação, quando da apreciação do recurso interposto nos autos da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, dispensa-se, então, a sua transcrição.

No mérito, ratifico integralmente a decisão proferida pelo Agente de Contratação, acatando, por conseguinte, suas fundamentações legais.

Registra-se. Publique-se. Intime-se.

Brumado – Ba, 09 de fevereiro de 2024


RENATO SANTOS TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Brumado – ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Caculé – Ba, em 06 de fevereiro de 2024.

**VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 004/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 07/02/2024 a 13/02/2024:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: GUANAMBI - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,84	R\$ 5,78
DIESEL S-10	R\$ 6,04	R\$ 5,98
DIESEL S-500	R\$ 5,91	R\$ 5,85
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,33	R\$ 6,27
DIESEL S-10	R\$ 5,87	R\$ 5,81
DIESEL S-500	R\$ 5,72	R\$ 5,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,98	R\$ 5,92
DIESEL S-10	R\$ 6,06	R\$ 6,00
DIESEL S-500	R\$ 6,11	R\$ 6,04
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SIMÕES FILHO - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,77	R\$ 5,71
DIESEL S-10	R\$ 6,24	R\$ 6,18
DIESEL S-500	R\$ 6,14	R\$ 6,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO Nº 12/2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Auxiliar Administrativo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. Gislene Lima Sousa do Auxiliar Administrativo, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 31 de janeiro de 2024.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 09 de fevereiro de 2024.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO Nº 13/2023**

“Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar Administrativo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Carol Abreu Amaral, para o cargo de Auxiliar Administrativo, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 1º de fevereiro de 2024.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Carábas, 09 de fevereiro de 2024.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO Nº 12/2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Auxiliar Administrativo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. Gislene Lima Sousa do cargo de Auxiliar Administrativo, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 31 de janeiro de 2024.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 09 de fevereiro de 2024.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO Nº 13/2023**

“Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar Administrativo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Carol Abreu Amaral, para o cargo de Auxiliar Administrativo, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 1º de fevereiro de 2024.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Carábas, 09 de fevereiro de 2024.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

O pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 2/24-PA 2/24, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Condeúba. **Recebimento das Propostas e Habilitação: 9.2.24 a 29.2.24 até as 8:30h**, Abertura das Propostas: 29.2.24 às 8:30h, Disputa: 29.2.24 às 9h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba – BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 1037984 ou na íntegra no <https://sai.io.org.br/ba/condeuba/site/diariooficial>. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial do Município de Condeúba.

Condeúba – BA, 9.2.24.

Josiel Eduardo dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****PARA REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024****ID nº 1037984****“ITENS NÃO EXCLUSIVOS e EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP”****LEI MUNICIPAL Nº 949/16****DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2020****ATENÇÃO**

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

CONTRATANTE: Município de Condeúba/BA**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Condeúba.**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 263.935,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais).**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/02/2024 às 08:30h (Horário de Brasília)**LOCAL:** PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – www.licitacoes-e.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**Sumário**

1. DO OBJETO:	5
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	6
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:.....	6
4. DA PARTICIPAÇÃO:	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	9
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	12
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	13
8. DA FASE DE JULGAMENTO:.....	19
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	23
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	26
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
13. DOS RECURSOS.....	28
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	36
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	38
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	39
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	39
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	40
Condições de Entrega.....	40
Garantia, manutenção e assistência técnica	42
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	42
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	43
Recebimento	43
Liquidação	44
Prazo de pagamento	46
Forma de pagamento.....	46
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	46
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	46
Forma de fornecimento	46
Exigências de habilitação.....	46
Habilitação jurídica.....	47
Habilitação fiscal, social e trabalhista	47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Qualificação Econômico-Financeira	48
Qualificação Técnica	48
Declarações	49
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	49
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	50
1. DO OBJETO	54
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	54
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	55
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	55
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	55
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	57
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.....	58
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	60
10. DAS PENALIDADES	61
11. CONDIÇÕES GERAIS	61
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	64
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	65
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	65
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	65
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	66
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	66
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	66
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	67
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	68
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	70
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	70
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	73
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	74
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	75
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	75
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	76
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....	76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EDITAL PE Nº 002/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024****ID nº 1037984****Disponível em www.licitacoes-e.com.br****“ITENS NÃO EXCLUSIVOS e EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP”****LEI MUNICIPAL Nº 949/16****DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2020**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, por meio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Decreto nº 002/2024, sediada na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições delegadas, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 043, de 2022, do Decreto Municipal nº 048, de 2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

À critério do (a) Pregoeiro (a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Condeúba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do BANCO DO BRASIL.

- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Condeúba, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "www.licitacoes-e.com.br": Através do Suporte Técnico **4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades**, escolhendo pela ordem as seguintes opções:

Os números do suporte técnico são: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, escolhendo pela ordem as seguintes opções:

2 - atendimento para você

4 - orientações técnicas

5 - App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

- 3.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. **Para o lote 2**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.6. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
 - 4.6.1. No caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e
 - 4.6.2. No caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
 - 4.6.3. No caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
 - 4.6.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 4.8.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12. O disposto nos itens 4.8.1 e 4.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.14. A vedação de que trata o item 4.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 9.11.1 deste Edital.
- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7.1. no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.7.2.** nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item/lote;
- 6.1.2. Marca, quando for o caso;
- 6.1.3. Fabricante, quando for o caso;
- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o constante na planilha do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.
- 6.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

[Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 7.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.22.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.23.** Será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante.
- 7.24.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.25.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 0 deste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.9.2.** Caso o regime seja o de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2.** Caso se trate de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9.** A habilitação será verificada por meio do (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nos documentos abrangidos no Termo de Referência.
- 9.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na documentação apresentada, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos termos legais e regulamentares.
- 9.12.** A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 9.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.
- 9.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme legislação aplicável.
- 9.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Constar do Nome do Licitante; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
- 10.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.2.2.** Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.
- 10.3.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e 30 do Decreto nº 048, de 2023.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a 02 (duas) horas;
- 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: licitacaocondeuba@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 16.6.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.040/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).
- 16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/condeuba/site/diariooficial>, bem no Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A através da ID indicada neste Edital.
- 16.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 16.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta
- 16.12.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 16.12.5.** ANEXO V – Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas).

Condeúba - BA, 09 de fevereiro de 2024.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ANEXO I****Termo de Referência****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****PARA REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONDEÚBA.

FORNECIMENTO: PARCELADO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: TODAS OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e de consumo para diversas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONDEUBA (ITEM NÃO EXCLUSIVO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	4500	UNID.	REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR): 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.
2	3000	UNID.	QUENTINHAS: 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. DISTRIBUIÇÃO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.
3	2000	UNID.	PRATO FEITO: 01 TIPO DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

LOTE 02 - REFEIÇÕES NO DISTRITO DE ALEGRE NESTE MUNICÍPIO DE CONDEUBA (ITEM EXCLUSIVO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1200	UNID.	REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR): 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. DISTRIBUIÇÃO NO DISTRITO DE ALEGRE
2	800	UNID.	QUENTINHAS: 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. DISTRIBUIÇÃO NO DISTRITO DE ALEGRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada observando a quantidade máxima de cada item/lote.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2024.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015, de 2022 conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são insumos específicos de alimentação para o próprio e contínuo funcionamento das unidades hospitalares, educacionais, assistência social, registramos que se trata de **prestação de serviços/fornecimento contínuo** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2024.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. A quantidade mínima estimada indicada na tabela abaixo refere-se ao quantitativo mínimo e máximo a ser solicitado em cada requisição:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA PEDIDO	
			MÍNIMA	MÁXIMA
1	REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR): 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.	UNID.	4	375
2	QUENTINHAS: 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. DISTRIBUIÇÃO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.	UNID.	4	250
3	PRATO FEITO: 01 TIPO DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.	UNID.	4	167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA PEDIDO	
			MÍNIMA	MÁXIMA
1	REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR): 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. DISTRIBUIÇÃO NO DISTRITO DE ALEGRE	UNID.	4	100
2	QUENTINHAS: 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. DISTRIBUIÇÃO NO DISTRITO DE ALEGRE.	UNID.	4	67

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2.** A necessidade de realização deste certame de disponibilidade de alimentação é para atendimento das secretarias e demais unidades administrativas do município, inclusive servidores em serviço em horários excepcionais, que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço a serviço desta Administração Pública Municipal.
- 2.3.** Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".
- 2.4.** Na CF em seu Artigo 196, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.
- 2.5.** O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento dos serviços públicos para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde e demais Secretarias Municipais, com o fornecimento de refeições para os servidores e agentes públicos no exercício de suas funções, etc.
- 2.6.** Ademais, por se tratar de gêneros alimentícios e não atuarmos com estocagem destes tipos de produtos, principalmente dos perecíveis, ocorrendo pedidos inclusive de quantidades pequenas para atendimento em curto prazo, é adequado que as empresas atuem rapidamente na entrega.
- 2.7.** Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses legais, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.- Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.8. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

4.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.2. Na presente contratação não será apresentada a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2024.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, caso admitida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo para entrega dos produtos será em até **no máximo** 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, com todos os custos e riscos de transporte por conta da empresa vencedora.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.
- 5.4. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.
- 5.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
- 5.6. Substituir o cardápio, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com o cardápio autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.7. A contratada será responsável pela aquisição e estocagem de toda a matéria prima, gêneros alimentícios e insumos envolvidos nos processos de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições.
- 5.8. A contratada será responsável pela aquisição e estocagem de todos os materiais envolvidos no processo de pré-preparo, preparo, distribuição das refeições, higiene e limpeza (ex: descartáveis, equipamentos de pequeno porte, utensílios para preparo e fornecimento das refeições etc.) necessários ao funcionamento do refeitório.
- 5.9. Os gêneros, condimentos, verduras, legumes ou outros quaisquer componentes que a CONTRATADA utilizará no preparo das refeições deverão ser de boa qualidade, adquiridos de fornecedores idôneos e apresentar perfeitas condições de conservação.
- 5.10. Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser estocados em locais apropriados e de forma adequada, conforme disposto na Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.
- 5.11. A contratada deverá manter estoque mínimo de gêneros e materiais, compatível com as quantidades necessárias para o atendimento do cardápio e do contrato, devendo estar previsto estoque de segurança de produtos perecíveis, destinados à substituição em eventuais falhas na entrega regular de gêneros, bem como aumento de demanda não programada.
- 5.3. O Município não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens/lotos licitados, que somente serão adquiridos de acordo a necessidade.
- 5.4. Caso a empresa adjudicatária não cumpra com as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade.
- 5.5. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.6. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 5.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.12.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e gestão do contrato

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7.** O fiscal/gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7.1.** O fiscal/gestor do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3.** O fiscal/gestor do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal/gestor do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal/gestor do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal/gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9.** Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Maika Maria Vieira, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 068.484.815-56, conforme Portaria nº 028/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento**

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.13. A Administração deverá realizar consultas para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**Habilitação jurídica**

- 8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.21.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.21.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.21.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.21.4.** Alvará expedido pelo órgão público competente da vigilância sanitária.

Declarações

- 8.22.** Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado e máximo da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 048/2023):
- 9.3.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 03.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 03.06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 03.08.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; 03.07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS; 03.09.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 03.10.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; ATIVIDADE/PROJETO: 2.013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%; 2.130 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2074 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; 2120 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PISO BÁSICO FIXO – PAIF/CRAS; 2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2069 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2070 – BLOCO DE GESTÃO; 2023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2124 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV; 2135 – PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBVIII – CRAS VOLANTE; 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.076 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE; 2.077 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO; 2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

EDUCAÇÃO; 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- SAÚDE; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condeúba - BA, 09 de fevereiro de 2024.

Laécio de Sousa
Equipe de planejamento

Adonildo Ribeiro da Silva
Integrante setorial

Maika Maria Vieira
Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À: Prefeitura Municipal de Condeúba/BA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Processo Administrativo nº 002/2024

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
RG do Representante Legal:

Nº do Banco:
Agência bancária nº:
Conta corrente nº:

LOTE 01 - REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONDEUBA					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	4500	UNID.	REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR): 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.		R\$ -
2	3000	UNID.	QUENTINHAS: 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. DISTRIBUIÇÃO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.		R\$ -
3	2000	UNID.	PRATO FEITO: 01 TIPO DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.		R\$ -
TOTAL DO LOTE 01					R\$ -

LOTE 02 - REFEIÇÕES NO DISTRITO DE ALEGRE NESTE MUNICÍPIO DE CONDEUBA (ITEM EXCLUSIVO)					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1200	UNID.	REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR): 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. DISTRIBUIÇÃO NO DISTRITO DE ALEGRE		R\$ -
2	800	UNID.	QUENTINHAS: 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. DISTRIBUIÇÃO NO DISTRITO DE ALEGRE.		R\$ -
TOTAL DO LOTE 02					R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

TOTAL GERAL	R\$	-
-------------	-----	---

Obs.: Esse modelo serve apenas de orientação, devendo o licitante observar o constante em edital e acrescentar informações consideradas necessárias.

A proposta deve estar: Datada, Numerada e Assinada, **preços com duas casas decimais**;

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração.;
- forneceremos os materiais/serviços com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais/serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Condeúba, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

_____ (BA), ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024****MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA****Pregão Eletrônico nº 002/2024**
Processo Administrativo nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada pelo (a) **SR (A)**. _____, brasileiro (a), maior, capaz, (profissão), Documento de Identificação nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 048, de 18 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços com alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Condeúba, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Demais órgãos e entidades públicas do Poder Executivo serão participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens/lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Condeúba - BA em ____ de _____ de ____.

Antônio Alves de Souza

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Autoridade Competente

Detentora da Ata Geral - Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
CONDEÚBA

Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Adonildo Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:

CNPJ nº

Representante Legal:

Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ANEXO A ARP Nº ____/2024****CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024**

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2024
 Processo Administrativo nº 002/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
 DE CONDEÚBA E A
 EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, empresa sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo **SR. _____**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços com alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Condeúba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente ao(s) lote(s) _____.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
03.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 03.06.01 – SECRETARIA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 03.08.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; 03.07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS; 03.09.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 03.10.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; ATIVIDADE/PROJETO: 2.013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%; 2.130 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2074 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; 2120 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PISO BÁSICO FIXO – PAIF/CRAS; 2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2069 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2070 – BLOCO DE GESTÃO; 2023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2124 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV; 2135 – PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBVIII – CRAS VOLANTE; 2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.076 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE; 2.077 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO; 2.023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.027 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO; 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba - BA, em ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80
Mara Rúbia Ramos de Queiroz
Contratante

EMPRESA

CNPJ nº
Nome
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2024
Processo Administrativo nº 002/2024

A Empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
infra-assinado:

Declaração de Comprometimento de Habilitação

Declara, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social

Declara, para os devidos fins legais que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do inciso IV do do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Declara, para os devidos legais que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Declara, para fins do disposto no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do inciso VI do do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

Declara, para fins do disposto no Edital, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)

(cidade) – (UF), em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
CNPJ nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 008-02/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **TANATO ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TANATO ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.105/0001-03, com sede na Avenida Edilson Pontes, nº 371, centro, na cidade de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, representada neste ato por Evelin Meira de Oliveira Santos, brasileira, empresaria, com registro de identidade nº 10.162.518-90, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 996.065.775-20, residente e domiciliada na rua Manoel Araújo da silva, nº 112, Bairro Monsenhor Fagundes, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 034/2023** e na **Ata de Registro de Preços 027/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de urnas Funerárias para atender às necessidades de pessoas carentes do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 034/2023** e na **Ata de Registro de Preços 027/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.136 - Programa de Assistência Social e Comunitária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.142 - BE - Benefício Eventual

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 027/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os Materiais, de forma parcelada durante um período de até 09 (nove) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) horas contadas após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: funerarianato@hotmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Fac-Simile: (77) 3444-5133

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 034/2023 e Ata de Registro de Preços nº 027/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 08 de Fevereiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria de Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Tanato Assistência Familiar Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-02/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **TANATO ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TANATO ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.105/0001-03, com sede na Avenida Edilson Pontes, nº 371, centro, na cidade de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, representada neste ato por Evelin Meira de Oliveira Santos, brasileira, empresaria, com registro de identidade nº 10.162.518-90, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 996.065.775-20, residente e domiciliada na rua Manoel Araújo da silva, nº 112, Bairro Monsenhor Fagundes, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 034/2023** e na **Ata de Registro de Preços 027/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços Funerários (translado de corpos e conservação de corpos-tanatopraxia) Materiais de Funerária para atender as necessidades de pessoas carentes do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 034/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 027/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.136 - Programa de Assistência Social e Comunitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 027/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços, de forma parcelada durante um período de até 09 (nove) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) horas contadas após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- d) A prestação dos serviços de TRANSLADO DE CORPO e TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS poderão ser prestados em outro local que não seja a Sede do Município de Guajeru-Ba, conforme necessidade e cronograma aprovado pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- e) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
Endereço de E-mail: funerariatanato@hotmail.com.br
Fac-Simile: (77) 3444-5133
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 034/2023 e Ata de Registro de Preços nº 027/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 08 de Fevereiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria de Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Tanato Assistência Familiar Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

Em 08 de Fevereiro de 2024, de um o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/02/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços Funerários para atender as necessidades de pessoas carentes do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **TANATO ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.105/0001-03, com sede na Avenida Edilson Pontes, nº 371, centro, na cidade de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, representada neste ato por Evelin Meira de Oliveira Santos, brasileira, empresaria, com registro de identidade nº 10.162.518-90, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 996.065.775-20, residente e domiciliada na rua Manoel Araújo da Silva, nº 112, Bairro Monsenhor Fagundes, na cidade de Brumado, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	50	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ADULTO, MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA	URMINAS	R\$1.228,33	R\$61.416,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMP. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARRON COM VERNIZ. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M - (AxLxP)			
2	30	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10 m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre.	URMINAS	R\$1.483,33	44.499,90
3	50	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO INTERMEDIÁRIO, MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMP. EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMP. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARRON COM VERNIZ OU BRANCO FOSCO. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. MEDIDAS APROXIMADA: 0,35 X 0,60 X 1,60 M - (AxLxP)	URMINAS	R\$1.066,00	R\$53.300,00
4	25	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MODELO RETO , CAIXA E QUADRO FUNDO EM MADEIRA DE PINUS, TAMP. EM CELULOSE SEM VISOR, COM 04 ALÇAS FIXAS E 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMP. FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMP. NA COR MARRON COM VERNIZ OU BRANCO FOSCO. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. MEDIDAS APROXIMADA: 0,30 X 0,45 X 1,40 M - (AxLxP).	URMINAS	R\$755,00	R\$18.875,00
5	25	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MODELO RETO , CAIXA E QUADRO FUNDO EM MADEIRA DE PINUS, TAMP. EM CELULOSE SEM VISOR, COM 04 ALÇAS FIXAS E 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMP. FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMP. NA COR MARRON COM VERNIZ OU BRANCO FOSCO. MEDIDAS APROXIMADA: 0,30 X 0,45 X 1,00 M - (AxLxP).	URMINAS	R\$706,00	R\$17.650,00
6	25	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MODELO RETO , CAIXA E QUADRO FUNDO EM MADEIRA DE PINUS, TAMP. EM CELULOSE SEM VISOR, COM 04	URMINAS	R\$650,00	R\$12.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			ALÇAS FIXAS E 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO. 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. NA COR MARRON COM VERNIZ OU BRANCO FOSCO. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. MEDIDAS APROXIMADA: 0,30 X 0,45 X 1,00 M - (AxLxP).			
7	20	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL , MODELO RETO, CAIXA E QUADRO FUNDO EM MADEIRA DE PINUS, TAMPA EM CELULOSE SEM VISOR, COM 04 ALÇAS FIXAS E 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO. 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. NA COR MARRON COM VERNIZ OU BRANCO FOSCO. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. MEDIDAS APROXIMADA: 0,30 X 0,30 X 0,80 M - (AxLxP).	URMINAS	R\$608,33	R\$12.166,60
8	25	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL , MODELO RETO, CAIXA E QUADRO FUNDO EM MADEIRA DE PINUS, TAMPA EM CELULOSE SEM VISOR, COM 04 ALÇAS FIXAS E 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO. 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. NA COR MARRON COM VERNIZ OU BRANCO FOSCO. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre. MEDIDAS APROXIMADA: 0,24 X 0,30 X 0,60 M - (AxLxP).	URMINAS	R\$550,67	R\$13.766,75
9	60	UN	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA ADULTO - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA.	CONFECÇÕES MOREIRA	R\$148,33	R\$8.899,80
10	60	UN	CONJUNTO DE ROUPA FEMININA ADULTO - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.	CONFECÇÕES MOREIRA	R\$138,33	R\$8.299,80
11	60	UN	CONJUNTO DE ROUPA INFANTIL	CONFECÇÕES MOREIRA	R\$86,67	5.200,20
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$260.324,55
LOTE 02						
12	40.000	KM	TRANSLADO DE CORPO COMPREENDENDO TRANSPORTE C/ FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME A LEI VIGENTE, COM O PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, RESPEITANDO O TERRITÓRIO NACIONAL. INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Própria	R\$2,50	R\$100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$100.000,00
LOTE 03						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

13	40	UN	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS	Própria	R\$783,33	R\$31.333,20
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$31.333,20
VALOR TOTAL						R\$391.657,75

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2023**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caculé-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 08 de Fevereiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro

Prefeito Municipal

Contratante

Ronilda Maria de Oliveira

Gestora do FMAS

Contratante

Tanato Assistência Familiar Ltda

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005-02/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, E A EMPRESA **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - ITEDI BRASIL** NOS TERMOS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - ITEDI BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 09.307.595/0001-05, com endereço comercial na Rua Arismar Neto, nº 02, Quadra 4H, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Jequié Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Werther Brandão, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 39.780.20, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 833.405.994-91, residente e domiciliado a Rua Flor de Liz, nº 103, Condomínio Pindorama, , São Judas Tadeu na cidade de Jequié, Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, a **Prestação de serviço de Levantamento de Informações Patrimoniais dos Pontos Consumidores de Energia Elétrica**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2023** e seus anexos.

1.1 - Especificação do Objeto da contratação:

Itens	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Anual
02	LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE CAMPO DOS PONTOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA	Pontos de IP	2.200	19,90	43.780,00
VALOR TOTAL (COM TODOS OS CUSTOS INCLUIDOS)					R\$ 43.780,00

1.2 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** - O Termo de Referência;
- 1.2.2** - A Proposta da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 43.780,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta reais)** devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado a prestação dos serviços pela Secretaria Responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1.045 - Ampliar a Extensão da Rede de Energia Elétrica
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos-Infra-Estrutura
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES)

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- d) Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atines ao presente contrato, oferecendo, inclusive, salas, instalações físicas, equipamentos e materiais para desenvolvimento das atividades realizadas “in loco”;
- e) Fornecer as suas expensas todo o material de consumo de expediente necessário à execução dos serviços contratados neste instrumento;
- f) Reconhece na assinatura deste contrato, pleno conhecimento de todos os prazos estabelecidos nas legislações aplicáveis na regência dos serviços contratados, comprometendo-se a cumpri-los tempestivamente;
- g) Além dos valores explicitados neste Contrato, correrão por conta da CONTRATANTE as seguintes despesas dos consultores e técnicos da CONTRATADA, quando estes se encontrarem a serviço do presente contrato na sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba: Alimentação e Hospedagem.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- d) Desempenhar os serviços objeto desse contrato com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- e) Responsabilizar por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- f) Fornecer a qualquer tempo (no prazo de até 05 dias úteis após a solicitação), devidamente desbloqueado e de forma acessível, sem nenhum custo adicional, todo o banco de dados com as informações geradas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba no(s) sistema(s) contratado(s);
- g) Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
- h) Não se responsabilizar pela documentação entregue fora dos prazos legais;
- i) Promover a ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme autorização da Secretaria de Administração;
- j) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: itedibrasil@gmail.com
Fac-Simile: 73 3046-5915
- k) Paralisação por falta de pagamento;
- l) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Fevereiro de 2024

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Integrado - ITEDI BRASIL
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006-02/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, E A EMPRESA **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - ITEDI BRASIL** NOS TERMOS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - ITEDI BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 09.307.595/0001-05, com endereço comercial na Rua Arismar Neto, nº 02, Quadra 4H, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Jequié Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Werther Brandão, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 39.780.20, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 833.405.994-91, residente e domiciliado a Rua Flor de Liz, nº 103, Condomínio Pindorama, , São Judas Tadeu na cidade de Jequié, Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, a **Prestação de Serviço e Fornecimento de Sistema de Gestão e Controle de Serviços Públicos, incluindo Sistema WEB e aplicativos**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2023** e seus anexos.

1.1 - Especificação do Objeto da contratação:

Itens	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Anual
01	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO E CONTROLE DE CONSUMO DOS PONTOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA	I – Módulo Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública (Equipe de Campo)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,0
		II - Módulo de Gestão dos Serviços (Gestores)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,0
		III - Módulo de Gestão das Unidades Consumidoras (Gestores)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,0
		IV - Aplicativo Abertura de Chamado (Cidadão)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,0
		V - Aplicativo para Manutenção de OS (Equipe de Manutenção)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,0
03	IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO EM CONFORMIDADE ÀS NORMATIVAS DA ANEEL	Pacote de Serviços Mensais	12	R\$ 990,66	R\$ 11.887,92
VALOR TOTAL (COM TODOS OS CUSTOS INCLUIDOS)					R\$:65.887,92

1.2 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1 - O Termo de Referência;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**1.2.2 - A Proposta da Contratada;**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 65.887,92** (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), divididos parcelas conforme o item 1.1 do deste contrato, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado a prestação dos serviços pela Secretaria Responsável.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1.045 - Ampliar a Extensão da Rede de Energia Elétrica
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos-Infra-Estrutura
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES)

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**Obrigações da Contratante:**

- h) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- i) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- j) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada
- k) Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atines ao presente contrato, oferecendo, inclusive, salas, instalações físicas, equipamentos e materiais para desenvolvimento das atividades realizadas "in loco";
- l) Fornecer as suas expensas todo o material de consumo de expediente necessário à execução dos serviços contratados neste instrumento;
- m) Reconhece na assinatura deste contrato, pleno conhecimento de todos os prazos estabelecidos nas legislações aplicáveis na regência dos serviços contratados, comprometendo-se a cumpri-los tempestivamente;
- n) Além dos valores explicitados neste Contrato, correrão por conta da CONTRATANTE as seguintes despesas dos consultores e técnicos da CONTRATADA, quando estes se encontrarem a serviço do presente contrato na sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba: Alimentação e Hospedagem.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- d) Desempenhar os serviços objeto desse contrato com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- e) Responsabilizar por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- f) Fornecer a qualquer tempo (no prazo de até 05 dias úteis após a solicitação), devidamente desbloqueado e de forma acessível, sem nenhum custo adicional, todo o banco de dados com as informações geradas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba no(s) sistema(s) contratado(s);
- g) Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
- h) Não se responsabilizar pela documentação entregue fora dos prazos legais;
- i) Promover a ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme autorização da Secretaria de Administração;
- j) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Endereço de E-mail: itedibrasil@gmail.com

Fac-Simile: 73 3046-5915.

- k) Paralisação por falta de pagamento;
- l) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2023**'.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** ou outro que venha a substituí-lo, obedecida a legislação vigente, desde que solicitado pela CONTRATADA, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Fevereiro de 2024

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Integrado - ITEDI BRASIL
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 001-02/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, E A EMPRESA **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.778.741/0001-21, com sede na Rua Clemente Soares, nº 160, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por **Silvio de Souza Santos**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.129.984-42, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua João da Silva Coutinho, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços 026/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços 026/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 026/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os botijões de Gás Liquefeito na Sede do Município de Guajeru-Ba, num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, ficando responsável, quando o setor de destino do Botijão de Gás assim exigir, promover a instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração
- b) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente:
E-mail: cristiana.miranda1975@bol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Telefone: (77) 3417- 2106

- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- d) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
- e) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 026/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Fevereiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial de Gás Guajeru Ltda-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 002-02/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.778.741/0001-21, com sede na Rua Clemente Soares, nº 160, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por **Silvio de Souza Santos**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.129.984-42, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua João da Silva Coutinho, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços 026/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços 026/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 026/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os botijões de Gás Liquefeito na Sede do Município de Guajeru-Ba, num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, ficando responsável, quando o setor de destino do Botijão de Gás assim exigir, promover a instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração
- b) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente:
E-mail: cristiana.miranda1975@bol.com.br
Telefone: (77) 3417-2106
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- d) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
- e) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 040/2023 e Ata de Registro de Preços nº 026/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Fevereiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Comercial de Gás Guajeru Ltda-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 003-02/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.778.741/0001-21, com sede na Rua Clemente Soares, nº 160, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Silvio de Souza Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.129.984-42, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua João da Silva Coutinho, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços 026/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços 026/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 026/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os botijões de Gás Liquefeito na Sede do Município de Guajeru-Ba, num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, ficando responsável, quando o setor de destino do Botijão de Gás assim exigir, promover a instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração
- b) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente:
E-mail: cristiana.miranda1975@bol.com.br
Telefone: (77) 3417- 2106
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- d) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
- e) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 040/2023 e Ata de Registro de Preços nº 026/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Fevereiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Comercial de Gás Guajeru Ltda-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 004-02/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr. **Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.778.741/0001-21, com sede na Rua Clemente Soares, nº 160, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por **Silvio de Souza Santos**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.129.984-42, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua João da Silva Coutinho, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços 026/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços 026/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD

Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD – SUAS

Projeto/Atividade: 2.146 - Programa Primeira Infância no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 026/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:****Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os botijões de Gás Liquefeito na Sede do Município de Guajeru-Ba, num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, ficando responsável, quando o setor de destino do Botijão de Gás assim exigir, promover a instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração
- b) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente:
E-mail: cristiana.miranda1975@bol.com.br
Telefone: (77) 3417- 2106
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- d) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
- e) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 040/2023 e Ata de Registro de Preços nº 026/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Fevereiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria de Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Comercial de Gás Guajeru Ltda-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023****REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

Em 05 de Fevereiro de 2024, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/02/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Aquisição de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.778.741/0001-21, com sede na Rua Clemente Soares, nº 160, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Silvio de Souza Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

de identidade nº 05.129.984-42, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua João da Silva Coutinho, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	1.500	UN	Gás de cozinha- GLP- acondicionado em embalagem retornável (botijão) de 13 Kg, com lacre de segurança na parte superior, incluindo entrega pelo fornecedor. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRA GÁS	R\$ 116,00	R\$ 174.000,00
02	100	UN	Casco de botijão GLP 13 KG	ULTRA GÁS	R\$ 157,31	R\$ 15.731,37
VALOR TOTAL						R\$: 189.731,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2023**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caculé-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 05 de Fevereiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria de Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Comercial de Gás Guajeru Ltda-ME
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, Portaria nº 003, de 05 de Janeiro de 2023, que designa a Equipe de Apoio e a Pregoeira, e demais normas e redações aplicáveis, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, ADJUDICA** o objeto da licitação para *Registro de Preços para Aquisição de urnas Funerárias e prestação de Serviços Funerários para atender às necessidades de pessoas carentes do Município*, para a licitante: TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - ME, nos lotes 01, 02 e 03 com um valor total de R\$ 391.657,75 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 391.657,75 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeira. Guajeru-Ba, 05 de Fevereiro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas ulteriores alterações, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** cujo objeto é a *Aquisição de urnas Funerárias e prestação de Serviços Funerários para atender às necessidades de pessoas carentes do Município*, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. E atentando ao julgamento do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório tendo como vencedora a seguinte empresa: TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - ME, nos lotes 01, 02 e 03 com um valor total de R\$ 391.657,75 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 391.657,75 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 07 de Fevereiro de 2024

Obs: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru, Bahia obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme a demanda do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DO CONTRATO Nº 008-02/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru / Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Contratada: Tanato Assistência Familiar Ltda
CNPJ: 05.340.105/0001-03
Objeto: Fornecimento de urnas Funerárias para atender às necessidades de pessoas carentes do Município
Valor do contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data de Assinatura: 08/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 034/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 009-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru / Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Contratada: Tanato Assistência Familiar Ltda
CNPJ: 05.340.105/0001-03
Objeto: Prestação de Serviços Funerários (translado de corpos e conservação de corpos-tanatopraxia) Materiais de Funerária para atender as necessidades de pessoas carentes do Município
Valor do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 08/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007-02/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.833.656/0001-05, com sede na Rua Angelo Brito, nº 37, Bairro Federação na Cidade de Salvador representada neste ato por **Cláudio Borges Medrado**, brasileiro, solteiro, tecnólogo, com registro de identidade nº 036.455.598-0 e cadastro no CPF nº 633.837.805-20, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 032/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços de Eficientização de Expansão do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município com atualização e substituição do sistema atual para Tecnologia de Luminárias LED**, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2023**.

1.2 - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

1.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

1.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

2.1 - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1.045 - Ampliar a Extensão da Rede de Energia Elétrica

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos-Infra-Estrutura

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALORES

3.1 O Preço Global para execução dos serviços é de **R\$ 2.731.972,31(dois milhões setecentos e trinta e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)** divididos em 60 (sessenta) parcelas mensais, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

3.3 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3.1 - A Contratada deverá realizar os serviços com base nos custos previstos em sua proposta de preços final e deverá encaminhar junto a nota fiscal a planilha detalhada de custos e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações pertinentes.

3.4 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - Este contrato será celebrado com duração de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- a) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- d) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- e) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- a) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- c) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- d) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- e) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- f) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- g) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- h) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- n) Cumprir todas as condições e exigências da Legislação e no Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- a) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A CONTRATADA além das previstas no ato convocatório, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,1 % (um décimo por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
- a) 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-Ba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2 - Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.

7.3 - As multas previstas nos subitens anteriores não serão aplicadas de modo cumulativo.

7.4 - Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.5 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações.

7.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que dos seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

7.7 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.8 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.9 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

IX - CLÁUSULA NONVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

9.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

9.1.1 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.3 - O prazo da realização do serviço é de **05/02/2024 a 04/02/2029**, a partir da assinatura do presente contrato.

X - CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

10.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.5 - É vetada a subcontratação de veículos, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

10.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.

10.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

10.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.

10.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

10.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

10.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 10.1.1 a 10.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

10.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

10.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização e o mesmo deverá reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

11.3 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.4 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO**

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guajeru-Ba, 05 de Fevereiro de 2024

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Neoluz Projetos e Engenharia LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, Portaria nº 003, de 05 de Janeiro de 2023, que designa a Equipe de Apoio e a Pregoeira, e demais normas e redações aplicáveis, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, **ADJUDICA** o objeto da licitação para *Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO TIPO "P-13" (RECARGA) E BOTTÃO PARA GÁS GLP (CASCO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*, para a licitante: COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA. Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 189.731,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais). Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeira. Guajeru-Ba, 29 de Janeiro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas ulteriores alterações, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023** cujo objeto é a *Aquisição de Gás Liquefeito do tipo "P-13" (recarga) e botijão para gás GLP (casco) para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. E atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório tendo como vencedora a seguinte empresa: COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA. Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 189.731,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Fevereiro de 2024.

Obs: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru, Bahia obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme a demanda do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DO CONTRATO Nº 001-02/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru
Contratada: Comercial de Gás Guajeru Ltda-Me
CNPJ: 31.778.741/0001-21
Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Valor do contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data de Assinatura: 05/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 040/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 002-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/ Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Comercial de Gás Guajeru Ltda-Me
CNPJ: 31.778.741/0001-21
Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais
Valor do contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data de Assinatura: 05/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 040/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 003-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/ Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Comercial de Gás Guajeru Ltda-Me
CNPJ: 31.778.741/0001-21
Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Valor do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de Assinatura: 05/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 040/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 004-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru/ Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Contratada: Comercial de Gás Guajeru Ltda-Me
CNPJ: 31.778.741/0001-21
Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Valor do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de Assinatura: 05/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 068, de 17 de Setembro de 2018, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, que regulamenta no âmbito do Município o Sistema de Registro de Preços-SRP e Portaria Municipal nº 03 de 05 de Janeiro de 2023, que designa a Equipe de Apoio e a Pregoeira, e demais normas e redações aplicáveis, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, ADJUDICA** o objeto da licitação para *Contratação de Empresa Especializada para o Levantamento de Informações Patrimoniais dos Pontos Consumidores de Energia Elétrica e Fornecimento de Sistema de Gestão e Controle de Serviços Públicos, incluindo sistema web e aplicativos, a fim de atender as necessidades do Município de Guajeru, Bahia*, para a licitante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - ITEDI BRASIL. Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 109.667,92 (cento e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeira. Guajeru-Ba, 22 de Janeiro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023** cujo objeto é o *Contratação de Empresa Especializada para o Levantamento de Informações Patrimoniais dos Pontos Consumidores de Energia Elétrica e Fornecimento de Sistema de Gestão e Controle de Serviços Públicos, incluindo sistema web e aplicativos, a fim de atender as necessidades do Município de Guajeru, Bahia*, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. E atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório tendo como vencedora a seguinte empresa: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - ITEDI BRASIL. Valor Global: R\$ 109.667,92 (cento e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DO CONTRATO Nº 005-02/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru
Contratada: Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Integrado – ITRDI BRASIL
CNPJ: 09.307.595/0001-05
Objeto: Prestação de serviço de Levantamento de Informações Patrimoniais dos Pontos Consumidores de Energia Elétrica
Valor do contrato: R\$ 43.780,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta reais)
Data de Assinatura: 05/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 023/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 006-02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru
Contratada: Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Integrado – ITRDI BRASIL
CNPJ: 09.307.595/0001-05
Objeto: Prestação de serviço e Fornecimento de Sistema de Gestão e Controle de Serviços Públicos, incluindo Sistema WEB e aplicativos
Valor do contrato: R\$ 65.887,92 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)
Data de Assinatura: 05/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 068, de 17 de Setembro de 2018, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, que regulamenta no âmbito do Município o Sistema de Registro de Preços-SRP e Portaria Municipal nº 03 de 05 de Janeiro de 2023, que designa a Equipe de Apoio e a Pregoeira, e demais normas e redações aplicáveis, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, ADJUDICA** o objeto da licitação para *Contratação de Empresa Para execução de serviços de eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do município de Guajeru, Bahia, quanto a sua Iluminação Pública*, para a licitante: NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA EPP. Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 2.731.972,31 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos). Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeira. Guajeru-Ba, 29 de Janeiro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas ulteriores alterações, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023** cujo objeto é o *Contratação de Empresa Para execução de serviços de eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do município de Guajeru, Bahia, quanto a sua Iluminação Pública*, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. E atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório tendo como vencedora a seguinte empresa: NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA EPP. Valor Global: R\$ 2.731.972,31 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DO CONTRATO Nº 007-02/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru

Contratada: Neoluz Projetos e Engenharia Ltda

CNPJ: 08.833.656/0001-05

Objeto: Prestação de Serviços de Eficientização de Expansão do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município com atualização e substituição do sistema atual para Tecnologia de Luminárias LED

Valor do contrato: R\$ 2.731.972,31 (dois milhões setecentos e trinta e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)

Data de Assinatura: 05/02/2024

Vigência: Até 31/12/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DECRETO Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o recesso de carnaval no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso do poder diretivo do qual está investido, considerando os festejos do carnaval no ano 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guajeru, Bahia, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. A prestação dos serviços públicos essenciais não será interrompida durante o recesso do carnaval, mantendo-se o expediente normal.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 09 de fevereiro de 2024.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A EMPRESA: DEUDEDIT DE FREITAS SOARES 32942796553, INSCRITA NO CNPJ: 44.996.633/0001-77, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.945.969/0001-04, representado pelo gestor Sandro Wagner Farias Novais, portador do CPF: nº 09392576 02 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 005.078.435-84, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente de Paula, nº 192, Centro, Ibiassucê-BA; aqui denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **DEUDEDIT DE FREITAS SOARES 32942796553**, inscrita no CNPJ: 44.996.633/0001-77, sediada na Fazenda Passos, s/n, Zona Rural, em Ibiassucê-Bahia CEP nº 46.390-000, este ato representada Pelo Sr. Deusedit De Freitas Soares, portadora da Carteira de Identidade nº 21.160.643-09, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 329.427.965-53, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **072/2022**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 072/2022 para prestar serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino, aos alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste município Ibiassucê- Bahia, referente a (LINHA 22).
O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 08 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 07 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 30.945.969/0001-04
Sandro Wagner Farias Novais
CONTRATANTE

DEUSDEDIT DE FREITAS SOARES 32942796553
CNPJ: 44.996.633/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EDITAL Nº 001/2024-SMEC****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ- BA**

O Prefeito Municipal de Ibiassucê-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSEDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a lei Federal 9394/96 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO e lei Municipal 176/2010 – Lei que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ibiassucê-Ba;

CONSIDERANDO o artigo 13 das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a meta 6 da lei federal nº 13.005/2014 Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 018 de 02 de Janeiro de 2024 que dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com jornada ampliada no sistema municipal de ensino de Ibiassucê-BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria, Nº 001 de 03 de Janeiro de 2024 que regulamenta a política de Educação Integral em Tempo Integral no município de Ibiassucê- BA.

RESOLVE:

Tornar pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de Colaboradores para atuarem no **Programa Escola Integral em tempo Integral**, a ser desenvolvido no ano de 2024 na Escola Quilombola Egídio de Brito Gondim.

1.0 DOS OBJETIVOS

O Programa visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A iniciativa prevê assistência técnica e financeira para a expansão das matrículas em tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

integral - igual ou superior a sete horas diárias, ou 35 horas semanais – considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral, e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Ibiassucê – BA.

2.2 A coordenação, organização e aplicação desse processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Ibiassucê-BA.

2.3 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 10 meses com início a ser estipulado pela Secretaria de Educação de acordo à complementação de despesas referentes à Educação Integral, através da dotação orçamentária própria.

2.4 O processo seletivo se destina a selecionar candidatos para contratação imediata para atender as oficinas no VESPERTINO, conforme a tabela do ANEXO I deste edital, que, porventura, venham a surgir durante o período de sua validade.

2.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.

2.6. Para a vaga de colaborador, o candidato deverá comprovar experiência no campo de atuação devidamente explícito neste edital.

2.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE DE CURRÍCULO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO;

2.8 A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo será mantida conforme a Portaria Nº 002 de 05 de Janeiro de 2024, que nomeia a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação Integral em Tempo Integral do município de Ibiassucê-BA.

3.0 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA	DATA
Período de inscrição: Secretaria Municipal de Educação	15/02 a 16/02/2024
Resultado Preliminar: Diário Oficial do	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Município	19/02/2024
Entrega de títulos: Secretaria Municipal de Educação	20/02 a 22/02/2024
Análise de títulos	23/02/2024
Resultado Preliminar: Diário Oficial do Município	26/02/2024
Recurso: Secretaria Municipal de Educação	27/02/2024
Resultado pós recurso: Diário Oficial do Município	28/02/2024
Convocação dos Aprovados: Diário Oficial do Município	29/02/2024
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	

4.0 DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

4.1 Serão ofertadas 2(duas) vagas de colaboradores para atender as oficinas disponibilizadas no anexo I deste Edital.

4.2 Será pago ao colaborador um valor de R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais).

4.3 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

5.0 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas a partir das 08 horas do dia 15 de fevereiro de 2024 até às 16 horas e 59 minutos do dia 16 de janeiro de 2024, e deverão ser efetuadas única e exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1 Informações adicionais ou esclarecimentos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiassucê-BA;

5.1.2 Poderão se inscrever candidatos com Licenciatura completa ou em andamento em Pedagogia ou qualquer outra licenciatura ligada a área da Educação.

5.1.3 O candidato deverá entregar na SMEC/Ibiassucê o seu CURRÍCULO LATTES/PORTIFÓLIO, DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO PERÍODO EM CURSO, E HISTÓRICO ACADÊMICO (Caso não tenha finalizada a graduação), e os anexos, III e IV devidamente preenchidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

5.2 O Candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

6.0 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES E/OU PORTIFÓLIO E COEFICIENTE DE RENDIMENTO

6.1. O processo seletivo simplificado consistirá em análise INDIVIDUAL do Currículo do Candidato pela comissão do processo seletivo da Smec/Ibiassucê.

6.2. A nota final será calculada nos termos do Anexo II deste Edital.

6.3. Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 240 pontos.

6.4. Serão aprovados os candidatos com maiores notas finais dentro dos números das vagas de acordo às oficinas constadas no Anexo I deste Edital.

6.5. Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Ocorrendo empate no resultado final, serão critérios de desempate para os colaboradores:

7.1.1 Morar na comunidade ou o mais próximo ao endereço da Unidade Escolar;

7.1.2 Melhor nota na análise curricular e/ou portfólio;

7.1.3 Maior idade;

7.1.4 Mais anos de experiência comprovada no campo de atuação da área concorrida;

8.0 DA CARGA HORÁRIA

8.1 O Colaborador terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário do expediente da respectiva unidade de ensino, sem prejuízo das atividades discentes, a depender da rotina da unidade de ensino;

8.2 Os colaboradores serão acompanhados e orientados pela Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica da Escola Quilombola Egídio de Brito Gondim.

9.0 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos selecionados serão contratados por ordem de classificação, por meio do edital de convocação publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, mediante acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, de acordo o número de vagas estipulado neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

9.2 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, telefones e e-mail junto a SMEC/ Ibiassucê, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

10.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à SMEC/Ibiassucê.

10.3 O prazo de validade da presente seleção é de 10 (dez) meses, a contar da data do início do ano letivo.

10.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, o que será publicado no Diário Oficial do Município de Ibiassucê- BA.

11.0 DO RESULTADO

11.1 O resultado será divulgado por meio de Decreto Municipal a ser publicado no Diário Oficial do município.

ANEXO 1 OFICINAS DO TEMPO INTEGRAL – ESCOLA QUILOMBOLA EGÍDIO DE BRITO GONDIM

SÉRIE/ANO	OFICINA
Pré I e II	Atividades esportivas e recreativas
	Saberes em Arte
	Caminhos da cultura: capoeira e maculelê na tradição quilombola
	Contação de histórias, literatura africana e quilombola
	Educação ambiental e práticas de desenvolvimento sustentável
1º Ano	Atividades Esportivas e recreativas
	Saberes em Arte
	Caminhos da Cultura: capoeira e maculelê na tradição

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

	quilombola
2º Ano	Atividades Esportivas e recreativas
	Saberes em Arte
	Caminhos da Cultura: capoeira e maculelê na tradição quilombola
3º Ano	Atividades Esportivas e recreativas
	Saberes em Arte
	Caminhos da Cultura: capoeira e maculelê na tradição quilombola
4º Ano	Educação para as relações étnico-raciais
	Projeto de Vida
	Caminhos da Cultura: Capoeira e muculelê na tradição quilombola
	Narrativas digitais e memória quilombola
5º Ano	Educação para as relações étnico-raciais
	Projeto de Vida
	Caminhos da Cultura: Capoeira e muculelê na tradição quilombola
	Narrativas digitais e memória quilombola

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O CURRÍCULO LATTES

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Possui Curso de Doutorado em Educação	300
Possui Curso de Mestrado em Educação	250
Possui um Curso ou mais de Especialização de 360 horas em Educação	200
Possui curso de Pedagogia ou em outra Licenciatura em Educação	150
Possui Curso de Capacitação na área concorrida	100
Possui Experiência comprovada na área concorrida	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE****ANEXO IV- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ/BA (EDITAL Nº XX/2024)**

Eu.....
 Nacionalidade.....Estado Civil
Endereço,
 Nº
 Bairro,.....CEP,.....
 Cidade,..... UF.....
 Contato,.....Email,.....Link
 do Lattes:..... RG
 Nº,..... Órgão Expedidor..... UF..... CPF
 Nº..... Título de Eleitor..... Zona.....
 Sessão

Ciente e de acordo com o conteúdo do edital que divulga as normas que orientam o processo seletivo para ser colaborador na Educação Integral em Tempo Integral no Município de Ibiassucê – BA, ofertado pela Secretaria de Educação. Requeiro a minha inscrição.

 Assinatura do requerente

Local e Data:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Ibiassucê, 09 de fevereiro de 2024

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito Municipal de Ibiassucê

Sandro Wagner Farias Novais
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, nº 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. **EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0758965400 e CPF nº 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê/BA, CEP: 46.390.000, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-BA.

CONTRATADO: VANILDO DA SILVA MARQUES, inscrito no CPF: 038.039.745-50, residente na Vicente Pires, nº 30, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000.

OBJETO: Locação de aparelhos fisioterapêuticos de eletroterapia para atender a demanda do CEMI (Centro de Especialidades Médicas Ibiassucê), deste município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro 2024.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, 09 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIASSUCÊ**
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.421.459/000185
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

VANILDO DA SILVA MARQUES
CPF: 038.039.745-50
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO n.º 019, de 08 de fevereiro de 2024.

(REPUBLICAÇÃO)

“Decreta ponto facultativo na Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, abrangendo os efeitos deste Decreto, inclusive, ao Ponto SAC Ibicoara, nos dias 12 (segunda-feira) e 14 (quarta-feira) de fevereiro de 2024, em virtude do Feriado de Carnaval no dia 13 de fevereiro 2024 (terça-feira).

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, sejam indispensáveis à continuidade do serviço, a exemplo de urgência e emergência, segurança, limpeza pública, manutenção de água e esgoto, devendo os secretários municipais elaborar escala de trabalho para atendimento desses serviços.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, que deverá seguir o calendário letivo vigente, tendo em vista o cumprimento do calendário escolar.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/1994, ante o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual para atender a demanda da Merenda Escolar do ano Letivo 2023, conforme especificações do termo de referência, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação **HOMOLOGA** o processo aos participantes conforme segue:

ITEM	PARTICIPANTES	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
01	Associação dos Pequenos Produtores Assentados da Fazenda Paraguassuzinho	03.174.779/0001-50	R\$ 18.640,36
02	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pé de Serra	02.448.960/0001-44	R\$ 24.281,22
03	Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Riacho dos Bichos	01.723.760/0001-90	R\$ 24.281,22
04	Cooperativa dos Produtores Rurais de Ibicoara e Chapada Diamantina	33.420.396/0001-85	R\$ 72.766,43
05	Associação dos Produtores Rurais e Moradores de Água Fria e Região	01.662.392/0001-17	R\$ 14.972,61
06	Associação dos Produtores Rurais e Moradores de Fazenda Chapada	11.138.728/0001-09	R\$ 14.972,61
07	Josiel Silva de Oliveira	084.454.305-56	R\$ 16.386,74
08	Hélcio Silva Barbosa Souza	051.135.605-61	R\$ 11.397,75
09	Iomar Aguiar e Silva	290.206.545-00	R\$ 14.365,75
10	Adeilton Silva	938.079.375-87	R\$ 24.820,49
11	Jeiel da Silva Oliveira	076.151.705-75	R\$ 21.848,75
12	Gerson Jeronimo do Nascimento	384.616.924-20	R\$ 6.614,50
13	Zilmar Teixeira Ribeiro de Jesus	015.249.135-02	R\$ 30.373,40
14	Madalena Silva Oliveira	013.585.345-19	R\$ 18.979,37
15	Ciro Barbosa Aguiar	072.805.525-28	R\$ 14.982,40
16	Álvaro Correia Silva	290.176.885-72	R\$ 19.398,24
17	Neusa da Silva Oliveira	017.745.595-01	R\$ 34.531,27
18	Gleice Silva Oliveira Macena	076.266.045-71	R\$ 12.473,51
19	Rodolfo Ferreira Silva	088.316.065-06	R\$ 24.914,86
20	Roberto Carvalho Soares	003.452.735-40	R\$ 32.882,81
21	Edson Souza da Silva	601.081.005-10	R\$ 13.979,75
22	Ângela Barbosa de Carvalho	032.986.145-05	R\$ 19.779,72
23	Antônio Marcos Araújo Ferreira	019.607.495-95	R\$ 32.504,15
24	Poliana Barbosa Soares	866.732.855-32	R\$ 27.854,53
25	Fernando Assunção dos Santos	003.271.805-52	R\$ 12.753,54
26	Nadisson Andrade da Silva	068.316.535-61	R\$ 16.069,25
27	Clarice Barbosa Soares	866.732.955-03	R\$ 29.582,45
28	Luiz Claudio Oliveira de Jesus	985.379.938-72	R\$ 30.352,23
29	Jeane de Oliveira Soares	057.928.725-46	R\$ 29.881,39
30	Adenaide Luz Silva	001.101.575-67	R\$ 21.228,74
31	Edimilcio José da Silva Souza	054.313.885-25	R\$ 21.129,21
32	Leusina de Oliveira Soares	997.850.808-87	R\$ 24.813,73
33	Jovenil da Silva Oliveira	088.641.265-03	R\$ 13.382,90
34	Luciene Silva Portugal Alves	902.400.065-34	R\$ 33.062,37
35	Sivaldo Silva Luz	253.144.405-04	R\$ 9.022,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

36	Maria da Silva Santos	756.634.735-72	R\$ 11.138,08
37	Isabela Luz Silva	059.768.745-50	R\$ 32.457,02
38	Samuel Soares de Souza	075.083.055-74	R\$ 17.442,11
39	Jair Carvalho Soares	913.873.885-68	R\$ 22.249,13
40	Nilson Aguiar Ferreira	639.792.255-34	R\$ 11.660,37
41	Nivaldo Silva Aguiar	756.627.015-04	R\$ 17.175,89
42	Marivaldo Marinho de Sousa	022.114.985-66	R\$ 16.374,24
43	João Raimundo Oliveira da Silva	493.024.935-04	R\$ 25.193,70
44	Miralita Souza Rodrigues	000.170.375-73	R\$ 11.660,37
45	Isabela Pessoa Fagundes de Azevedo	008.431.185-12	R\$ 20.444,21
46	Meire Santos Silva	051.355.025-99	R\$ 18.436,31

Ibicoara – Bahia, 25 de janeiro de 2024.

Gilmadson Cruz de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PORTARIA N° 015 de 09 de fevereiro de 2024

“Dispõe sobre autorização de retorno, ao cargo de origem, de servidora efetiva cedida a outro município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, da prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO requerimento n° 01/2024 da servidora Livia Maria Rodrigues Caires, protocolado no dia 01 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno da servidora efetiva, **Livia Maria Rodrigues Caires**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 963.499.135-15, lotada na Secretaria de Educação desse município, para voltar a exercer o cargo de professora, cedida ao município de Iramaia-BA através do Termo de Permuta 001 de 04 de maio de 2022, conforme dispõe o Regime Jurídico do Município de Ibicoara, Lei n° 105/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 09 de fevereiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Ibicoara - Bahia, 01 de fevereiro de 2023.

**Exmº Sr.
Gilmadson Melo
PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE PERMUTA

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o encerramento da Permuta da servidora Lívia Maria Rodrigues Caires, inscrita no CPF nº 963.499.135-15, sob nº de RG 07.991.229-04, com efeitos imediatos.

A presente solicitação baseia-se nas necessidades pessoais da servidora, ademais, saliento que o cumprimento desta solicitação é de extrema importância para a mesma.


Lívia Maria Rodrigues Caires
Professora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 005/2024
Inexigibilidade nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 005/2024 de Inexigibilidade nº 002/2024 que tem por **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS destinados a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 22.964.948/0001-08, situada na Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812, 813, 814, 815,816, nº 817, EDIF OK OFFICE TOWER, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-050. Com vigência até 31/12/2024, conforme o Art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 09 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	1 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ELDER TARLEY SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	2 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JOCELINA OLIVEIRA DOS SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	3 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ROBSON TADEU ALVES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	4 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	LEANDRO RODRIGUES DE ASSIS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	5 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	EDIVANIA DOS SANTOS SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de RECEPCIONISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	6 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	PRISCILA RODRIGUES DE ANDRADE
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	7 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	AGATHA LAUANY BONFIM MONTEIRO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	8 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CELSON MEDEIROS FIALHO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	9 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	EUFLOSINA ALVES SILVESTRE
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	10 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	POLIANA SILVA GUEDES
OBJETO	contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ASSESSORA DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	11 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CHAYANE KELLY NASCIMENTO SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	12 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	WILSON MEIRA SOBRINHO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	13 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	SAMUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	14 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARIA ROSA SARAIVA BOTELHO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos),
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	15 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ANA PAULA PRATES SANTANA ROCHA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	16 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	NELMAR SANTANA DOS SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos),
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	17 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	VANDERLENE SANTOS ROCHA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04</p>
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	18 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	APARECIDA ANA DE OLIVEIRA SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos),
DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04</p>
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	19 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CIDIANE APARECIDA VITORINA DA CRUZ
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	20 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CAMILA CAETANO SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	21 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARIA EDENICE LIMA DE JESUS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos),
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	22 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ELITA SOUZA ALVES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos),
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	23 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	DELIANA SOUZA SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos),
DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04</p> <p>ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04</p>
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	24 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JOSÉ LUCIANO BRAZ DAVID
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p>
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	25 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MISLENE FERREIRA GUEDES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	26 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ROSELY DE JESUS SANTANA SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	27 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	DIVA APARECIDA CARVALHO ABREU
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	28 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	LUCILAINE ROCHA BOTELHO SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos),
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	29 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	GRAZIELY OLIVEIRA BONFIM
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de FARMACÊUTICO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.519,40 (dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	30 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	DENISE PEREIRA TAVARES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	31 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARGARETE FELICIANA PEREIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	32 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	GENIELMA MARIA COSTA DOS SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	33 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ILIDIA ALVES NETA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	34 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	AVELAR MORENO SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	35 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	NILTON DE SOUZA SANTIAGO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	36 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ELIZENE GUIMARÃES SOUZA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	37 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	PAULO HENRIQUE DONATO DIAS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA I, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2192 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	38 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	IZAEL ROCHA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA I, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2192 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	39 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	SORAIA SANTOS DE ARAUJO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	40 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARCOS PEREIRA CARDOSO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	41 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	KELLEN DOS SANTOS GONÇALVES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de BIOQUIMICA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 3.347,04 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	42 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MISSIAS DIAS DE ALMEIDA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	43 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CLEITON BRITO SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	44 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CICERO AMADEU DE LIMA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	45 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ADÃO SANTANA MAMEDIO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	46 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CLOVISMAR DE JESUS LIMA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	47 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	RONALDO ALVES DA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA I, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2192 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	48 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	EUCELITO FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	49 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JOSE CARVALHO DOS SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	50 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	GENIVALDO CARDOSO DOS SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	51 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JOSE FERREIRA PINTO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	52 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	DIRCE MARA ROCHA SOUZA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de BIOQUIMICA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 3.347,04 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	53 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	EDIANA CANDIDO ROCHA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	54 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	DILSO VITORINO DA CRUZ
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	55 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	UBERDAN AFONSO DOS SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	56 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	EDIVALDO DOS SANTOS NEVES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	30/06/2024
DATA DA ASSINATURA	01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	57 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	
OBJETO	
VALOR	
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	
DATA DA ASSINATURA	

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	58 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	
OBJETO	
VALOR	
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	
DATA DA ASSINATURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	59 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	
OBJETO	
VALOR	
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	
DATA DA ASSINATURA	

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	60 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JORGINEI SOUZA SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.223,00 (dois mil duzentos e vinte e três reais)
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/012024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	61 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ALEX GUEDES DOS SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ARQUITETO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/012024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	62 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	KAYQUE ARLEN ALVES PEREIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.266,26 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/012024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	63 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ADJANIO SANTOS SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 3.625,15 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/012024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	64 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JOAO MARIO ALVES SOUZA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/012024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	65 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	THALLS OLIVEIRA NEVES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	de R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE 03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 PROJETO / ATIVIDADE 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	66 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JANDIRA SILVA MARQUES NEVES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 PROJETO / ATIVIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	67 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ELIETE NEVES RAMOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	68 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	TAMIRES DE CARVALHO SOUZA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de RECEPCIONISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	69 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	GERVALDO SOUZA SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE INFORMÁTICA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	70 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARIA PAULA SILVA SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de RECEPCIONISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	71 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	SIMONETE FIALHO MOREIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE 03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 PROJETO / ATIVIDADE 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	72 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	SUZANA ALVES PINHEIRO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 PROJETO / ATIVIDADE 03.04.00 / 10.122.011.2092 / 3.1.9.0.04 ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	73 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CARLOS RANGEL GOMES PEREIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporaria de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços técnicos de Educação Ambiental, Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental no cargo de GESTOR AMBIENTAL, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	74 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	FLORISVAL NEVES RAMOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	de R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	75 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS DIAS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	76 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARINEIA CRUZ SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	77 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ELISANGELA SILVA CARDOSO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de CORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.778,40 (um mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	78 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ADINALDO FARIAS MARQUES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	79 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	SAMIRA GUERRA DOMINGUES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PSICÓLOGA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR	R\$ 3.054,40 (três mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	05.05.00 / 08.244.013.2015 / 3.1.9.0.04 05.05.00 / 08.244.013.2041 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	80 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	GEISA BARBOSA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	81 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	LUCILAINE DE JESUS SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04</p> <p>ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p> <p>03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04</p>
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	82 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	NAYARA SANTOS GONÇALVES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p>
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	83 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARCIA SANTOS GONCALVES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VISITADOR DO SUAS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	05.05.00 / 08.244.013.2015 / 3.1.9.0.04 05.05.00 / 08.244.013.2041 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	84 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	GILMARA RIBEIRO ALVES BARBOSA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	85 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	IRACI ROSA SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	86 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CELI PERIRA DOS SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	87 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MIQUEIAS MARTINS SOARES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR JURÍDICO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	05.05.00 / 08.244.013.2084 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	88 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ANDREIA SILVA FERREIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de RECEPCIONISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	89 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JULIANA GONCALVES NOVAES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse especificamente na prestação de serviços no cargo de ASSISTENTE coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR	R\$ 3.054,40 (três mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	05.05.00 / 08.244.013.2015 / 3.1.9.0.04 05.05.00 / 08.244.013.2041 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	90 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JESSICA DE SOUZA MIRANDA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse especificamente na prestação de serviços no cargo de FARMACÊUTICO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.519,40 (dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/07/2024
DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

ADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	91 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	SUSANE DE JESUS SANTANA
Contrato de caráter público, de natureza social, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal (vinte) horas.
	VALOR	R\$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE 03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 PROJETO / ATIVIDADE 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

ADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	92 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	SUELI PEREIRA MATOS
Contrato de caráter público, de natureza social, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada semanal (trinta) horas.
	VALOR	R\$ 3.054,40 (três mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE 05.05.00 / 08.244.013.2015 / 3.1.9.0.04 PROJETO / ATIVIDADE 05.05.00 / 08.244.013.2060 / 3.1.9.0.04 ELEMENTO DESPESA
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	93 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	GEILZA NOVAES SANTOS
il interesse DENADORA 01/05, com anal de 20	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de P coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada sem (trinta) horas.
	VALOR	R\$ 3.054,40 (três mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 05.05.00 / 08.244.013.2084 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	94 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	SIRLENE RODRIGUES DOURADO
il interesse SSISTENTE om lotação anal de 30	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de A SOCIAL, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, c na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada sem (trinta) horas.
	VALOR	R\$ 3.054,40 (três mil e cinquenta e quatro reais e 40 centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 05.05.00 / 08.244.013.2041 / 3.1.9.0.04 05.05.00 / 08.244.013.2015 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	95 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	MAYARA PEREIRA PINHEIRO GOMES
de interesse PSICÓLOGA, lotação na função de 30	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceção público, especificamente na prestação de serviços no cargo de P coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada sem (trinta) horas.
	VALOR	R\$ 3.054,40 (três mil e cinquenta e quatro reais e 40 centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		05.05.00 / 08.244.013.2015 / 3.1.9.0.04 05.05.00 / 08.244.013.2041 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	96 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA
de interesse ASSISTENTE com lotação função de 30	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceção público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SE ESCOLAR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, c na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	97 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	WANDERSON BARBOSA SANTOS
il interesse SICÓLOGA, lotação na anal de 30	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILÂNCIA SANITÁRIA coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada serr (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04</p> <p>ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.304.011.2049 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	98 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	BOLIVAR SANTANA SOUZA DIAS
il interesse SECRETÁRIA com lotação) (quarenta)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AULAS DE ESCRITÓRIO coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada serr (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE 03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04</p> <p>03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04</p> <p>03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04</p> <p>ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04</p> <p>03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	99 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	VANUSA SOUZA BRAGA SOUZA
de interesse do MUNICÍPIO de JACARACI de nº 001/05, de 02/01/2024, de 40 horas	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	100 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ANNA LIVIA SANTANA SANTOS
de interesse do MUNICÍPIO de JACARACI de nº 01/05, com de 02/01/2024, de 40 horas	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada semanal de (vinte) horas.
	VALOR	R\$ 755,42 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	101 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	SABRINA DOS SANTOS PINHO
il interesse XILIAR DE i nº 001/05, anual de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo c APRENDIZ, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada : 20 (vinte) horas.
	VALOR	R\$ 755,42 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centa
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	102 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	IRANI SANTOS DE SOUZA
il interesse le MENOR 01/05, com semanal de	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Le com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, semanal de 40 (quarenta) horas.
ivos)	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	103 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ELIENE SOBRAL CERQUEIRA
il interesse le MENOR 01/05, com semanal de	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, semanal de 40 (quarenta) horas.
ivos)	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	104 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS
il interesse XILIAR DE i nº 001/05, e jornada	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA, coadunando-se aos ditames d da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AS SOCIAL, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 05.05.00 / 08.244.013.2015 / 3.1.9.0.04 05.05.00 / 08.244.013.2060 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	105 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JAIARA DE SOUZA SILVA
Objeto de interesse do Município de Jacaraci, conforme o art. 2º, IV da Lei nº 001/05, e jornada de trabalho	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA, coadunando-se aos ditames da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSESSORIA SOCIAL, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	106 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JOÃO VITOR LOPES GOMES
Objeto de interesse do Município de Jacaraci, conforme o art. 2º, IV da Lei nº 001/05, e jornada de trabalho	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	107 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JOSIMAR CARVALHO SOUZA
de interesse do TÉCNICO de acordo com o art. 2º, IV da Lei nº 001/05, em prestação de serviços de SISTÊNCIA	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada de 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	108 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	NATALIA ABREU VIANA
de interesse do AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de acordo com o art. 2º, IV da Lei nº 001/05, em prestação de serviços de SISTÊNCIA	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada de 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERM
	CONTRATO No.	109 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	LETÍCIA CARDOSO SANTANA SILVA
il interesse XILIAR DE i nº 001/05, semanal de	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ADMINISTRATIVO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada sen (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERM
	CONTRATO No.	110 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	HELIO CASSIO FREIRE BATISTA
il interesse ANALISTA 001/05, com semanal de	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de FINANCEIRO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, c na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada sema (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.600,00 (um mil seiscientos reais)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

INADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	111 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	SUELY SANTOS SILVA
I interesse AUXILIAR 01/05, com anual de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SE ESCOLAR coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, c na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE 03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04</p> <p>ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04</p> <p>03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04</p> <p>03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04</p> <p>03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

INADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	112 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	VIVIANE DE SOUZA ALVES
I interesse AUXILIAR com lotação anual de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AL SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Le com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, semanal de 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE 02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04</p> <p>ELEMENTO DESPESA 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	113 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ELIENE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUSA
de interesse SECRETARIA com lotação (quarenta)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	114 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ISABEL APARECIDA DE SOUZA MOREIRA
de interesse AJILIAN DE i nº 001/05, e jornada	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	115 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	MARCOS VINICIUS SILVA DE ABREU BASTOS
il interesse ECNICA DE 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU INFORMATICA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada serr (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 2.266,26 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis cer
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	116 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ELIETE APARECIDA CORDEIRO SILVA
il interesse ECNICA DE 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA, coadunando-se aos ditames d da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AS SOCIAL, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 05.05.00 / 08.244.013.2015 / 3.1.9.0.04 05.05.00 / 08.244.013.2060 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	117 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	MARTA OLIVEIRA SANTANA DA SILVA
de interesse do MUNICÍPIO DE JACARACI, com vigência de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceção de caráter público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
centavos)	VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p>
		<p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	118 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	THAUANA SILVA FREITAS
de interesse do MUNICÍPIO DE JACARACI, com vigência de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceção de caráter público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VISITADORAS SUAS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada sem (quarenta) horas.
centavos)	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p>
		<p>05.05.00 / 08.244.013.2015 / 3.1.9.0.04</p> <p>05.05.00 / 08.244.013.2041 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	
	DATA DA ASSINATURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	119 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	FABIO GRAMA BRITO
il interesse TÉCNICA DE 001/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VISI SUAS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		05.05.00 / 08.244.013.2015 / 3.1.9.0.04 05.05.00 / 08.244.013.2041 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	120 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ALANA DA SILVA NEVES
il interesse TADOR DO lotação na anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SE ESCOLAR coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, c na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
	CONTRATO No.	121 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	EMILLY CARVALHO SILVA
Objeto de interesse do contratador do contrato lotação na Secretaria Municipal de Educação de 40 horas	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 1.234 de 2012, lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 2.266,26 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
	CONTRATO No.	122 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	MATEUS SOUZA SANTOS
Objeto de interesse do contratador do contrato lotação na Secretaria Municipal de Educação de 40 horas	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 1.234 de 2012, lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 2.266,26 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	123 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ANDRESSA GUERRA DOMINGUES
de interesse AUXILIAR DE 001/05, com jornal de 40 horas)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de NUTRICIONISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 30 (trinta)
	VALOR	
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	124 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	GISELE CAMPOS PEREIRA MEIRA
de interesse AUXILIAR DE 001/05, com jornal de 40 horas)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	125 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	KARINA SOUZA OLIVEIRA
il interesse ACIONISTA, lotação na nta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉ ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2092 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	126 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JULIANA DAVID DIAS
il interesse XILIAR DE 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU ATENDIMENTO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	127 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ARTHUR JANCER SILVA GUIMARAES
de interesse PÚBLICO DE 001/05, com diária de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada de 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	128 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ZAIRA SILVA DE ABREU
de interesse PÚBLICO DE 001/05, com semanal de	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada semanal de 30 (trinta) horas.
	VALOR	R\$ 3.054,40 (três mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 05.05.00 / 08.244.013.2015 / 3.1.9.0.04 05.05.00 / 08.244.013.2041 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	129 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	VANESSA PEREIRA ROCHA
de interesse FILIAR DE i nº 001/05, semanal de	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceção público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VISI SUAS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		05.05.00 / 08.244.013.2015 / 3.1.9.0.04 05.05.00 / 08.244.013.2041 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	130 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	HELIO XAVIER LIMA JUNIOR
de interesse SSISTENTE com lotação semanal de 30	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceção público, especificamente na prestação de serviços no cargo de C coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada sema (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 4.392,41 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e un
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	131 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JAYANA KELLY SANTANA REIS
il interesse TADOR DO lotação na anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe público, especificamente na prestação de serviços no cargo de EN CIVIL, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 horas.
	VALOR	R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	132 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	TAUANE DA SILVA NEVES
il interesse CONTADOR lotação na anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe público, especificamente na prestação de serviços no cargo de A coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada semanal d horas.
n centavos)	VALOR	R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	133 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	RONOALDO DOS ANJOS SOUZA
il interesse GENHEIRO lotação na (quarenta)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de EN CIVIL, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada sema (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 2.763,36 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis c
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	134 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA LIMA
il interesse RQUITETO, lotação na e 20 (vinte)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU VIGILANCIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	135 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	GABRIEL ROCHA DE ABREU PEREIRA
il interesse GENHEIRO lotação na nal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SUPEI TRANSPORTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada : 40 (quarenta) horas.
entavos)	VALOR	R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
	DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	136 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JOAO KLEBSON SILVA DIAS
il interesse XILIAR DE 01/05, com semanal de	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo c coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 horas.
	VALOR	R\$ 1.837,00 (um mil oitocentos e trinta e sete reais)
	DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	01/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	137 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	INDIARA BAHIA DA COSTA
de interesse ANALISADOR DE 01/05, com semanal de	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceção pública, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENI coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta)
	VALOR	R\$ 2.881,50 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	138 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ALEXANDRA SOUZA TEIXEIRA
de interesse de FISCAL lotação na (quarenta)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceção pública, especificamente na prestação de serviços no cargo de RECEF coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta)
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2092 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	139 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	CAIO CARDOSO SANTANA SILVA
il interesse FERMEIRA, lotação na (ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no FISIOTERAPEUTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº () lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de horas.
ros)	VALOR	R\$ 2.656,20 (dois mil seiscientos e cinquenta e seis reais e vinte centav
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	140 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	DEBORA ALVES SANTOS
il interesse ACIONISTA, lotação na (ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº () com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada serr (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2023 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	141 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	SINARA LIMA BRITO
il interesse cargo de 01/05, com e 30 (trinta)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de II SANITÁRIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
os)	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	ORGÃO / UNIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.122.011.2051 / 3.1.9.0.04
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	142 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	SOLANGE MONTEIRO PEREIRA
il interesse XILIAR DE i nº 001/05, anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de RECEP coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quaren
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	ORGÃO / UNIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	143 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	LIVIA RAQUEL GUIMARAES SANTANA
il interesse NSPETORA 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENI coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quaren
	VALOR	R\$ 2.881,50 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centav
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	144 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	CLARA JULIANA FIALHO DE SOUZA
il interesse ACIONISTA, lotação na ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de RECE coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quaren
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	145 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	CLEUSELITE ROSA PEREIRA
il interesse FERMEIRA, lotação na ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de II SANITÁRIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
ros)	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	ORGÃO / UNIDADE	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	146 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JANAINA PEREIRA SOUZA
il interesse PCIONISTA lotação na ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no FISIOTERAPEUTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº (C lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais)
	ORGÃO / UNIDADE	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	147 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	EUGENIA MARIA NEVES FERREIRA
il interesse NSPETORA 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no FISIOTERAPEUTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº () lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de horas.
	VALOR	R\$ 1.859,34 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	148 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	REGIANE MOREIRA DE SOUZA
il interesse cargo de 001/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Le com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada serr (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	149 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	LUCIENE CARVALHO DE SOUZA
il interesse cargo de 001/05, com le 20 (vinte)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada serr (quarenta) horas.
o centavos)	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2092 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	150 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	MARIA LICA PEREIRA DE SOUZA
il interesse XILIAR DE i nº 001/05, anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada serr (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	151 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	VALÉRIO SANTANA PEREIRA
il interesse XILIAN DE i nº 001/05, anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SANITARIO coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	152 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	EDNALVA SANTANA DOS SANTOS CAETANO
il interesse XILIAN DE i nº 001/05, anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU ODONTOLOGIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	153 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	MARLENE RODRIGUES DA SILVA
il interesse INSPETOR 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de II SANITÁRIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	154 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	FABIANA SANTOS ROCHA
il interesse XILIAR DE 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de II SANITÁRIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	155 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	MARINA SOUZA SANTOS
il interesse NSPETORA 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de II SANITÁRIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	156 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JOELMA SANTOS FREITAS
il interesse NSPETORA 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de II SANITÁRIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	157 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	WELLINGTON SOUZA BRAGA
il interesse NSPETORA 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no FISIOTERAPEUTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº (lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.859,34 (um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e qua centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	158 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ALCIONE ROCHA DE SOUZA
il interesse NSPETORA 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de RECEP coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quaren
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	159 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	GABRIELA PRATES SANTANA
il interesse cargo de 001/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de RECEF coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quaren
tro	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	ORGÃO / UNIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.122.011.2023 / 3.1.9.0.04
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	160 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JEANE SOUZA SANTOS
il interesse ACIONISTA, lotação na ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SANITÁRIO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	ORGÃO / UNIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	161 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	SUSANA CARVALHO LEBRAO
il interesse ACIONISTA, lotação na ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe pública, especificamente na prestação de serviços no FISIOTERAPEUTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº C lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal d horas.
	VALOR	R\$ 1.859,34 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	162 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	IANE CARDOSO OLIVEIRA
il interesse INSPETOR 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe pública, especificamente na prestação de serviços no FISIOTERAPEUTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº C lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal d horas
	VALOR	R\$ 1.859,34 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	163 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	VALDERLENE GONÇALVES DA SILVA BRAGA
il interesse cargo de 001/05, com o le 20 (vinte)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU ODONTOLOGIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
o centavos)	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	164 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	PAULINO SILVA DE ABREU FERNANDES
il interesse cargo de 001/05, com o le 20 (vinte)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de P coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 30 (tri
o centavos)	VALOR	R\$ 2.530,80 (dois mil quinhentos e trinta raies e oitenta centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETER
	CONTRATO No.	165 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	MARLEIDE RODRIGUES BATISTA
il interesse IXILIAR DE 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepção público, especificamente na prestação de serviços no cargo de coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 30 (trinta)
	VALOR	R\$ 2.530,80 (dois mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETER
	CONTRATO No.	166 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JOSE SANTIAGO E SILVA
il interesse SICÓLOGO, lotação na nta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepção público, especificamente na prestação de serviços no cargo de E coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quaren
	VALOR	R\$ 2.881,50 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centav
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

ADMINISTRADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	167 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	LAUDICÉIA SOUSA MEIRA SANTIAGO E SILVA
em nome do interesse público, na lotação na função de PSICÓLOGA, em 40 horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRO COADJUNTO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 2.881,50 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

ADMINISTRADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
	CONTRATO No.	168 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ALLEXSANDRA GUERRA DOMINGUES
em nome do interesse público, na lotação na função de ENFERMEIRO, em 40 horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRO COADJUNTO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
em nome do interesse público, na lotação na função de ENFERMEIRO, em 40 horas.	VALOR	R\$ 2.881,50 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.302.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	169 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JULLYANO BRENO CARVALHO SILVA
il interesse FERMEIRA, lotação na (ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 30 (trinta) l
ros)	VALOR	R\$ 3.643,45 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cin centavos)
	ORGÃO / UNIDADE	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	170 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	LUZINETE DE BRITO NOVAES
il interesse FERMEIRA, lotação na (ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de II SANITÁRIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
ros)	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	ORGÃO / UNIDADE	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	171 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	CARMELICIA ROSA RIBEIRO
il interesse DENTISTA, lotação na horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ADMINISTRATIVO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº (lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
co	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	ORGÃO / UNIDADE	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	172 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ADRIANA DE MELO MARCHETTIS
il interesse NSPETORA 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe público, especificamente na prestação de serviços no cargo de P coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 20 (vinte) h
	VALOR	R\$ 1.859,34 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatr
	ORGÃO / UNIDADE	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	173 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	APARECIDA OLIVEIRA DANTAS
il interesse AUXILIAR 001/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de II SANITÁRIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	174 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JULIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES
il interesse SICÓLOGA, lotação na horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU ODONTOLOGIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
o centavos)	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	175 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JOSIVALDA SANTANA CABRAL
il interesse NSPETORA 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no FISIOTERAPEUTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº (C lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de horas.
	VALOR	R\$ 2.656,20 (dois mil seiscientos e cinquenta e seis reais e vinte centav
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	176 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	RITA DE CASSIA MEDEIROS RIBEIRO PRATES
il interesse IXILIAR DE 001/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quaren
	VALOR	R\$ 4.337,13 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	177 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	LEIDE LAURA SANTANA GONCALVES CANGUSSU
il interesse cargo de 001/05, com e 30 (trinta)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AL SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada serr (quarenta) horas.
os)	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	178 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	SIMONE GOMES PEREIRA
il interesse DENTISTA, lotação na (ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de II SANITÁRIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semz (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	179 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	GISELE PEREIRA SOBRINHO
de interesse do MUNICÍPIO DE JACARACI, em virtude do Edital nº 001/05, de 04 de maio de 2005,	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2092 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	180 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	REGIA BORBOREMA SANTANA
de interesse do MUNICÍPIO DE JACARACI, em virtude do Edital nº 001/05, com data de 04 de maio de 2005,	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 30 (trinta) horas.
	VALOR	R\$ 3.643,45 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	181 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	GÉSSICA GOMES DE SOUZA ZAURISIO
il interesse CNICO DE 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de II SANITÁRIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	182 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	IVANILDE CALIXTO NOVAIS DE SOUSA
il interesse DENTISTA, lotação na horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de RECEP coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quaren
co	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	183 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	MAURA ROSA DE JESUS
il interesse NSPETORA 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada ser (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	184 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	SILVANO SOARES DE LIMA
il interesse ACIONISTA, lotação na ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 30 (trinta) l
	VALOR	R\$ 3.643,45 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cin centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	185 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA SOUSA
il interesse XILIAR DE i nº 001/05, anual de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ADMINISTRATIVO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº (lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem: (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	186 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	LUCAS BARBOSA LIMA
il interesse DENTISTA, lotação na horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no FISIOTERAPEUTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº ((lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, e jornada sem: (quarenta) horas.
co	VALOR	R\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	187 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ROBERTO PEREIRA DA SILVA
il interesse AUXILIAR 001/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SANITÁRIO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem: (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	188 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	SILVANA RODRIGUES PEREIRA
il interesse cargo de 001/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de II SANITÁRIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem: (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	189 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	VAILDA CAETANO SANTANA
il interesse INSPETOR 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de II SANITÁRIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	190 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	CLEIDIANE MAMEDIO BERCO
il interesse NSPETORA 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SANITÁRIO coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, c na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	191 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	VANILDES DA SILVA GONÇALVES
il interesse NSPETORA 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SANITÁRIO coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, c na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	192 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JANINE OLIVEIRA FERNANDES
il interesse INSPETOR :om lotação (quarenta)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no FISIOTERAPEUTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº C lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal di horas.
	VALOR	R\$ 1.859,34 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatr
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	193 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	WAGNA CAETANO SANTANA
il interesse INSPETOR :om lotação (quarenta)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no FISIOTERAPEUTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº () lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de horas.
	VALOR	R\$ 1.859,34 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatr
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	194 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ERIK OLIVEIRA BRAGA
il interesse cargo de 001/05, com e 30 (trinta)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quaren
o centavos)	VALOR	R\$ 4.337,12 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e doze centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE</p> <p>ELEMENTO DESPESA</p> <p>03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	195 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JESSICA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
de interesse cargo de 001/05, com e 30 (trinta)	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceção público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENI coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta)
em centavos)	VALOR	R\$ 2.881,50 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	196 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JAIANE LIMA VALENCA
de interesse DENTISTA, lotação na (ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceção público, especificamente na prestação de serviços no cargo de coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta)
	VALOR	R\$ 4.337,13 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e doze centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA
		03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	197 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	LUANA DANTAS BRITO
il interesse FERMEIRA, lotação na ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENI coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quaren
ros)	VALOR	R\$ 2.881,50 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centav
	ORGÃO / UNIDADE	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	198 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ALINIMAR DE JESUS ROCHA
il interesse DENTISTA, lotação na ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AU ODONTOLOGIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	ORGÃO / UNIDADE	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	199 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
il interesse FERMEIRA, lotação na ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe público, especificamente na prestação de serviços no cargo de M coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quaren
ros)	VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
	ORGÃO / UNIDADE	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	200 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ALWINE PEREIRA MONTEIRO
il interesse XILIAR DE 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉ ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sem (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
	ORGÃO / UNIDADE	
	PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	DOTAÇÃO	
	VIGÊNCIA	08/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	08/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	201 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	BARBARA ROCHA FREIRE
il interesse OTORISTA, lotação na ta) horas.	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe público, especificamente na prestação de serviços no cargo de coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 30 (trinta) l
	VALOR	R\$ 4.337,13 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	10/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	10/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	202 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	JISELE PEREIRA LIMA
il interesse ÉCNICA DE 01/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de exceçõe público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TÉ ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 0 lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada sema (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
	DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
	VIGÊNCIA	19/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	19/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	203 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	ELIANA SILVA MOURA DOS SANTOS
de interesse DENTISTA, lotação na horas	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada serr (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 4.580,58 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE 03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04</p> <p>ELEMENTO DESPESA 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04</p> <p>03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04</p> <p>03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04</p> <p>03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	22/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	22/01/2024

MINADO		EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI
	CONTRATO No.	204 2024
	CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	CONTRATADO	PALOMA DE SOUZA OLIVEIRA
de interesse TÉCNICA DE 101/05, com anal de 40	OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepciona público, especificamente na prestação de serviços no cargo de FONOAUDIOLOGO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada serr (quarenta) horas.
	VALOR	R\$ 3.043,80 (três mil e quarenta e três reais e oitenta centavos)
	DOTAÇÃO	<p>ORGÃO / UNIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04</p> <p>ELEMENTO DESPESA 03.04.00 / 10.302.011.2051 / 3.1.9.0.04</p>
	VIGÊNCIA	22/07/2024
	DATA DA ASSINATURA	22/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**EDITAL Nº. 001/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jacaraci-Ba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 154, de 11 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 132, de 26 de julho de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando o Edital nº 02/2003, que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Jacaraci-Ba, quadriênio 2024-2028;

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura dos Municípios;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Jacaraci-Ba:

1º SUPLENTE: MARLENE RODRIGUES DA SILVA

2º SUPLENTE: EVA CANDIDA DE SOUSA

3º SUPLENTE: TAMIRES DE CARVALHO SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

4º SUPLENTE: ELIANA SANTANA SILVA SOUZA

5º SUPLENTE: ALICE SANTOS MONTEIRO

Para suprir a necessidade temporária, no período de 120 dias, a contar do dia 01/03/2024, em virtude da licença maternidade da Conselheira Tutelar Geórgia Antônia David Jorge Oliveira.

Art. 2º - Os(as) convocados(as) deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Centro Administrativo de Jacaraci-Ba com endereço na Avenida Mozart David, nº 01 – Centro, Jacaraci-Ba, até o dia 20 de fevereiro de 2024 (das 07h às 13h), **manifestando interesse**, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

- Original e Cópia do RG;
- Original e Cópia do CPF;
- Original e Cópia do Comprovante de residência recente;
- Original e Cópia da Certidão de Casamento ou nascimento, caso o comprovante anterior não esteja no nome do contratado;
- Nº da conta e agência (Banco do Brasil);
- Nº do PIS/PASEP;
- Original e Cópia do certificado de escolaridade.

Art. 3º - Será habilitado à contratação, o(a) candidato(a) melhor classificado(a), que estiver presente e interessado(a) no preenchimento da vaga, devendo para tanto apresentar os documentos acima.

Art. 4º - Caso o(a) suplente não aceite a vaga para cumprir período estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 20 de fevereiro de 2024, das 07h às 13h, no Centro Administrativo de Jacaraci-Ba com endereço na Avenida Mozart David, nº 01 – Centro Jacaraci-Ba.

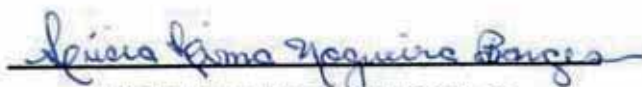
Art. 5º - O(a) suplente será convocado somente para suprir a necessidade temporária, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro(a) Tutelar, em caso de vacância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Art. 6º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jacaraci-Ba.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaraci-Ba, 08 de fevereiro de 2024.



Lúcia Lima Nogueira Borges

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Empresa: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 07.294.636/0001-32)

Referência: Contrato assinada no dia 12 de maio de 2023.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE JACARACI/BA**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ: 13.677.109/0001-00, com sede à Av. Mozart David, Nº 01 - Centro Administrativo - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341, resolve **NOTIFICAR** a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, sediada AV. Santiago de Compostela S/N, Parque Bela Vista, Salvador – Bahia / CEP: 40.279-150, neste ato representado pelo **MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 1133668330 SSP/BA e CPF: 044.648.675-29, nos termos seguintes:

CONSIDERANDO que o objeto é aquisição de medicamentos.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde envio um ofício conforme segue em anexo, dizendo que: **está insatisfeita em relação ao não atendimento de medicamentos fornecidos pela empresa**, é sabido que o município está deixando de ser assistido, acarretando assim diversos problemas para a secretaria de saúde;

CONSIDERANDO que a empresa não está cumprindo com a prestação do serviço por mais de 4 (quatro) meses de forma adequada ao firmado no contrato. Foram enviados diversos e-mails, houve diversas formas de contato para tentar solucionar esse problema, mas sem solução.

CONSIDERANDO que a contratada deverá **ENTREGAR IMEDIATAMENTE** todos os itens solicitados pelo setor requisitante, prestar os serviços conforme prevê a contratado assinado, para assim não haver mais prejuízos ao município e a secretaria de saúde. Sob pena de torna a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** inidônea, conforme prevê a Lei sob nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

CONSIDERANDO que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, **para entregar os medicamentos solicitados pelo setor requisitante**. O não atendimento da solicitação poderá resultar no cumprimento das sanções previstas em contrato e até a rescisão contratual, conforme prevê a Lei sob nº 8.666/93;

Fica a empresa notificada para:

1 – Entregar imediatamente os medicamentos e prestar esclarecimentos no o prazo de até 10 (dez) dias úteis;

Encaminhe-se esta notificação através do endereço eletrônico do Município de Jacaraci pmjacaraci@hotmail.com.

Jacaraci/BA, 09 de fevereiro de 2024.

Wagner Matheus Silva Domingues

Gestor de contratos
Portaria Nº11 de 29/08/2022
CPF: 061.412.205-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072-01/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras.
Contratada: Parmenio Vieira Silveira – CPF: 123.945.268-31.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.
Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.
Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.
Contratada: Marlucio da Cruz Ferreira – CPF: 040.961.085-29.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.
Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.
Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.
Contratada: Gilberto Batista Caetano – CPF: 523.956.505-87.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.
Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.
Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.
Contratada: Uilson Aguiar Neves – CPF: 737.333.425-34.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.
Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.
Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.
Contratada: Abel Leite Rocha – CPF: 041.014.165-83.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.
Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.
Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Valmir Ribeiro de Souza – CPF: 428.293.305-44.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.

Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.

Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Wagner Rocha Guimarães - CPF: 308.913.295-87.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de eletricitista.

Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.

Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Aparecido Ramiro da Costa – CPF: 020.726.045-16.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro

Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.

Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Eliandro Leite Rocha – CPF: 009.571.415-48.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro

Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.

Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Paulo Carvalho Rocha - CPF: 737.310.305-78.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de servente de pedreiro.

Valor do contrato: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.

Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Edmilson José Ribeiro – CPF: 009.901.845-44.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.

Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.

Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Erualdo de Souza - CPF: 045.840.255-92.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de servente de pedreiro.

Valor do contrato: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.

Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Evangelio Ferreira Silva – CPF: 147.699.208-81.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.

Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.

Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085-01/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Rosevaldo Cardoso dos Santos – CPF: 405.947.568-80.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de servente de pedreiro.

Valor do contrato: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2024.

Vigência: 29 de Fevereiro de 2024.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-01/2023

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001